



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000038
Data: 10/06/2015 Horário: 16:26
Legislativo -

MENSAGEM N.º 029/2015.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para assinar Termo de Convênio com **ASSOCIAÇÃO DO KART CLUBE DE JUÍNA**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº **22.357.310/001-09**, com sede na Avenida Nove de Maio, s/nº, Centro, no Município de Juína – MT representada pelo Presidente **ROBERTO VILELA SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG: nº **1040336-1 SSP/MT** e do CPF nº **788.963.041-72** residente e domiciliado na Avenida Perimentral, nº 97, Bairro São José Operário nesse Município de Juína/MT, autoriza ainda a abrir credito especial na Lei 1.542/2014 no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**.

Cabe aqui justificar, que o referido projeto de lei esta sendo enviada a esta Colenda Casa somente nesta data, em virtude dos ajustes, aos quais participaram alguns Pares do Legislativo, representantes da conceituada Associação e o executivo municipal.

A ênfase é que os valores a serem repassados, a Associação serão destinados para a realização de evento com o objetivo de arrecadar alimentos para doações às entidades sociais e assistenciais sem fins lucrativos desse município e, incentivar o esporte, lazer e turismo, oferecendo uma nova atração ao público alvo e toda a população interessada, atraindo pilotos profissionais e amadores de todo o estado de Mato Grosso e Rondônia ao Município de Juína-MT.

Portanto, conforme se observa no corpo da Lei, foram abertos créditos especiais nas pastas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Sem muito esforço, se aufere a vantagem para o município em celebrar aludido convênio, além de estarmos cumprindo os ditames constitucionais em respeito a esporte e lazer, bem como atendendo ao princípio constitucional da conveniência da administração pública, além dos demais instituídos na Magna Carta.

Portanto, vislumbrando que o presente Projeto de Lei, traz em seu bojo interesse público da municipalidade e foi elaborado em conformidade com a



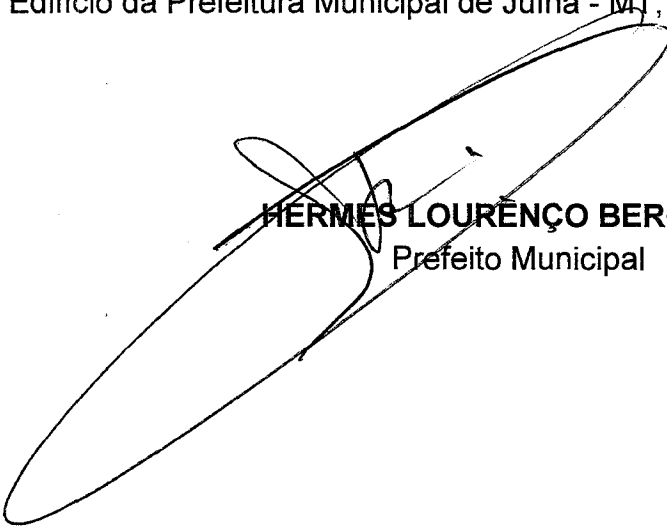
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000038
Data: 10/06/2015 Horário: 16:26
Legislativo - PLO 302015

legislação vigente, **SOLICITO** que seja realizada sua apreciação nos termos legislação vigente e, consequente aprovação.

Sem mais para o momento, reitero com protestos de estima e consideração, esperando que o presente Projeto de Lei Complementar, uma vez apreciado, seja consequentemente, aprovado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína - MT, 10 de junho de 2015.



HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
IVANI CARDOSO DALLA VALLE
MD. Presidente da Câmara Municipal;
Juína - Mato Grosso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PROTOCOLO GERAL 0000038
Data: 10/06/2015 Horário: 16:26
Legislativo - PLO 31/2015



Câmara Municipal de Juína - MT

PROJETO DE LEI N.º 31 /2015

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO DO KART CLUBE DE JUÍNA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.357.310/0001-09**, com sede na Avenida Nove de Maio, s/nº, Centro, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT** faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO DO KART CLUBE DE JUÍNA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **22.357.310/0001-09**, sede e foro na Avenida Nove de Maio, s/nº, Centro, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

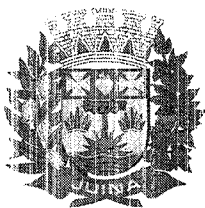
Art. 2.º O objetivo do Convênio visa atender as necessidades básicas da Associação com repasse de recursos financeiros, nos termos do **Anexo Único** da presente Lei, que desta parte integrante.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio, tem seu termo inicial na data de publicação da presente Lei e seu termo final em 31.12.2015.

Parágrafo Único: O repasse será efetuado no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme estipulado no **Anexo Único** da presente Lei.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Municipal 1.542/2014 de 17 de dezembro de 2014 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2015 na dotação especificada abaixo:

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000038
Data: 10/06/2015 Horário: 16:26
Legislativo - PLO 31/2015

Órgão: 09	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
Unidade Orçamentária 09.100	Departamento de Desporto
Função: 27	Desporto e Lazer
Sub Função: 812	Desporto Comunitário
Projeto/Atividade: 2.943	Apoio a Associação do Kart Clube de Juína
Elemento Despesa:	Contribuições R\$10.000,00
33.50.41.00	

Art. 5º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de **superávit** e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes; e,
- IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 6º - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 10 de junho de 2015.

HERMÊS LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000038
Data: 10/06/2015 Horário: 16:26
Legislativo - PLO 31/2015

TERMO DE CONVÊNIO N.º 016/2015

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO
DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO DO
KART CLUBE DE JUÍNA.**

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DO KART CLUBE DE JUÍNA**, inscrita no CNPJ. sob o n.º **22.357.310/0001-09**, com sede na Av. Nove de Maio, s/n, Centro, no Município de Juína/MT, representada pelo Presidente **CLEBYS ROBERTO VILELA SANTOS**, brasileiro solteiro, portador da Cédula de Identidade RG: n.º **1040336-1** SSP/MT e do CPF n.º **788.963.041-72**, residente e domiciliado na Av. Perimetral, nº97, Bairro São José Operário nesse município de Juína/MT, doravante denominado **CONVENIENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º xxxx/2015 e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto repasse de recursos financeiros destinados para a realização de evento com o objetivo de arrecadar alimentos para doações às entidades sociais e assistenciais sem fins lucrativos desse município, e incentivar o esporte, lazer e turismo, oferecendo uma nova atração ao público alvo e a toda a população interessada, atraindo pilotos profissionais e amadores de todo o estado de Mato Grosso e Rondônia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLADO GERAL 0000038
Data: 10/06/2015 Horário: 16:20
Legislativo - PLO 372005

PARAGRAFO ÚNICO - Será realizado no dia **02 de Agosto de 2015** uma Competição Regional, onde serão convidados novos pilotos de Juína e região fomentando o esporte automobilístico, na qual a realização de todo o evento será de inteira responsabilidade do conveniente.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

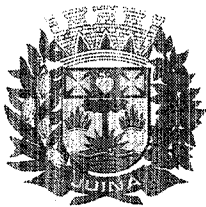
O **CONCEDENTE** repassará para a **CONVENIENTE** a importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

PARAGRAFO ÚNICO - A liberação dos recursos ao **CONVENIENTE** será efetuado pelo município em duas parcelas a serem pagas até o mês de Agosto/2015, através de depósito bancário no Banco XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da **CONVENIENTE**:

- a) Todos os eventos em público que a Associação participar sendo ela em todo o território nacional, deve ser usado a camiseta com a logo da Prefeitura de Juína divulgando o município;
- b) 20% do recurso a ser repassado para a Associação será para a promoção de eventos ligados a modalidade de Automobilismo em prol de divulgar o esporte no município, custeando toda a prova com premiações e organização.
- c) Divulgar o município em entrevistas nas mídias escrita, falada, televisionada.
- d) Realizar no mínimo 4 palestras nas escolas com o intuito de Divulgar o esporte e incentivar perante a população.
- e) executar o objeto do Convênio, de acordo com o disposto acima.
- f) encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000038
Data: 10/06/2015 Horário: 16:26
Legislativo - PLO 31/2015

g) apresentar relatórios, quando solicitados pelo **CONCEDENTE**, relativos à execução do presente Convênio; e,

h) demais obrigações estabelecidas pela **Lei Federal n.º 8.666/93**.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

a) repassar os recursos financeiros conforme estabelecido na Lei Municipal n.º xxxx/2015, neste Convênio;

b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

d) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

09	- Sec.Mun.de Esporte,Lazer e Turismo
09.100	- Departamento de Desporto
27	- Desporto e Lazer
812	- Desporto Comunitário
2947	- Apoio à Associação do Kart Club de Juína
33.50.41	- Contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO GERAL 0000038
Data: 10/06/2015 Horário: 16:26
Legislativo - PLO 31/2015

CLÁUSULA SEXTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Juína bimestralmente após o recebimento de cada parcela, acompanhados da seguinte documentação.

I - Cópia do Termo de Convênio ou Termo simplificado de convênio com a indicação da data de sua publicação;

II - Relatório de Execução Físico-Financeiro anexo III;

III - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado, quando for o caso e os saldos;

IV - Relação de pagamento;

V - Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI – Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIENTE EXECUTOR, devidamente atestados, recibados e identificado com o número do convênio ou similar.

VII - Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo responsável pelo programa.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIENTE devidamente identificadas com o n.º do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTÓCOLO GERAL 0000038
Data: 10/06/2015 Horário: 08:26
Legislativo - PLO 31/2005

Este Convênio poderá ser denunciado pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,
- d) demais causas previstas e estabelecidas pela **Lei Federal n.º 8.666/93**.

CLÁUSULA OITÁVA
DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de **31/12/2015**.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

CLÁUSULA NONA
A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENIENTE** ao ressarcimento dos valores ao **CONCEDENTE**, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da Prefeitura Municipal será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do **CONCEDENTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000038
Data: 10/06/2015 Horário: 16:26
Legislativo - PLO 31/2015

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em **4 (quatro) vias** de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juina-MT, xx de Junho de 2015.

MUNICÍPIO DE JUINA-MT
CONCEDENTE
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

ASS. DO KART CLUBE DE JUINA
CONVENENTE
CLEBYS ROBERTO VILELA SANTOS
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____;

_____;

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;